



PARECER ÚNICO nº 359/2010

PROTOCOLO Nº 621169/2010

Licenciamento Ambiental Nº 02573/2008/005/2010	Licença de Operação	Deferimento
Outorga Nº: Não se aplica	xxx	xxx
APEF Nº: 02547/2010	xxx	xxx
Reserva legal Nº: Não se aplica	xxx	xxx

Empreendimento: AMBEV – Companhia de Bebidas das Américas	
CNPJ: 02.808.708/0113-03	Município: Sete Lagoas/MG

Referência: Licença de Operação - L O	Validade: 04 anos
--	--------------------------

Unidades de Conservação: Não se aplica
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco Sub Bacia: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento :		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
D-02-04-6	Fabricação de Cervejas e Chope	3

Medidas mitigadoras: X SIM NAO	Medidas compensatórias: SIM X NAO
Condicionantes: X SIM NAO	Automonitoramento: X SIM NAO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Maria de Lujan Seabra de Carvalho Costa	Registro de classe MG-56941/D
---	---

Data: 16/09/2010

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Elaine Cristina Campos	MASP 1.197.557-0	
Michele Simões e Simões	CPF	
Raphael Medida Gomes de Andrade	MASP	
Cristina Campos de Faria	MASP 1.197.306-2	

De acordo:

Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica/MASP 1043798-6	
Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico - MASP 1200563-3	

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo – BH / MG CEP: 30330-000 - Telefone: (31) 3228-7700	PU:359/2010 Página: 1/9
-----------	---	----------------------------



1. INTRODUÇÃO

O presente parecer refere-se ao pedido de Licença de Operação - LO, relativa ao início da operação da unidade de ampliação do empreendimento AMBEV – COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS, conforme previsto pela Licença de Instalação LI Nº 052/2010 concedida em 05/04/2010. A empresa, licenciada em 2009 (PA 02573/2008/002/2009 – LO Nº247/2009), localiza-se na Rodovia MG 238 Km75, Bairro Jardim Primavera II, Sete Lagoas/MG, nas coordenadas 19º 22'53" S e 44º12'32" W.

O empreendimento tem como atividade a fabricação de cervejas e chopes. A unidade objeto deste licenciamento trata-se da ampliação na capacidade produtiva do empreendimento que atualmente produz em média 1.000 m³/dia e está pleiteando através desta a expansão em 800 m³/dia.

A empresa obteve Autorização Provisória de Operação – APO – em 17/06/2010 para iniciar a atividade de produção de cerveja referente a ampliação aqui pleiteada.

Em vistoria realizada no local, em 23/07/2010, constatou-se que da instalação dos 10 tanques pleiteados para atender a ampliação da produção, encontravam-se instalados e em operação apenas 5 tanques. Conforme informado a posteriori da vistoria, os outros 5 tanques restantes já foram implantados conforme previsto no projeto.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está localizado na Bacia do Rio São Francisco, sub-bacia do Rio das Velhas, sendo que o limite do terreno encontra-se aos fundos (oeste) junto ao Córrego da Vargem dos Tropeiros ou Boa Esperança, que é por sinal o curso d'água mais próximo do empreendimento.

A área do empreendimento encontra-se localizada no Distrito Industrial de Sete Lagoas à margem da rodovia MG-238 acerca de 2 Km dos limites de área urbana do município. A área total do empreendimento é de 147,20 ha. Sendo a área construída atual de 4,2 ha e a área pleiteada pela expansão de 0,7 ha.

A empresa opera hoje com aproximadamente 317 funcionários (224 próprios e 93 terceirizados) e pretende contratar para atender a demanda com a ampliação mais 32 funcionários (22 próprios e 12 terceirizados) totalizando, portanto 349 funcionários. O horário de funcionamento do empreendimento permanecerá como está, sendo este 3 turnos/dia.



O empreendimento possui um consumo médio de energia elétrica de aproximadamente 2.300 kWh por mês. O consumo de energia elétrica considerando a expansão passará para 4.500 kWh por mês.

2.1. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Efluentes líquidos Industriais e Sanitários

Os efluentes sanitários gerados são provenientes das instalações sanitárias e do refeitório. A geração atual desses efluentes chega a 30,11 m³/dia e está previsto que chega a atingir os 33,15 m³/dia. Estes são direcionados para 7 (sete) fossas sépticas distribuídas no entorno do empreendimento para que haja a remoção de sólidos e em seguida é direcionado à uma caixa para homogeneizar com o efluente industrial antes de seguir para a ETE. As redes de escoamento de efluentes industriais, efluentes sanitários e de águas pluviais são independentes e totalmente isentas de interligações.

O processo é biológico sendo realizado através de tratamento anaeróbio e aeróbio. Os equipamentos e etapas que constituem o sistema operacional básico da ETE são: - Elevatória; - Peneiras Rotativas; - Tanque de Equalização/Acidificação; - Tanque de Emergência; - Tanque de Condicionamento; - Reator Anaeróbio de Circulação Interna (IC); - Tanques de Aeração; - Decantador Secundário; - Adensador/ Centrifuga Desaguadora de Lodos; - Tanque de Contato.

Para atender a demanda de acréscimo no tratamento de efluentes, como unidade complementar ao sistema de tratamento, foi implantado o Tanque de Decantador conforme projeto apresentado na LI N° 052/2010.

De acordo com o definido na LO N° 247/2009 do empreendimento, o programa de monitoramento de efluentes líquidos contempla os seguintes parâmetros para controle da qualidade do sistema, com frequência mensal nas análises: pH, temperatura, DBO_{5,20}, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS (detergentes), Fósforo, N amoniacal, N total, Potássio, Cobre, Cloro residual. Os pontos de amostragem estão localizados na entrada e saída do sistema de tratamento para o acompanhamento da eficiência do tratamento. Sendo que esses parâmetros deverão atender ao exigido pela legislação vigente DN Conjunta COPAM/CERH 01/2008.

O lançamento do efluente após tratamento é o próprio Córrego da Vargem dos Tropeiros ou Boa Esperança. Foi condicionado pela LO N° 247/2009, que fossem monitorados os seguintes parâmetros, numa frequência trimestral, para avaliar a qualidade do corpo hídrico à jusante e à montante do ponto de lançamento da ETE: pH, DBO_{5,20}, DQO, Fósforo, Oxigênio Dissolvido, N amoniacal e N total.



Efluentes líquidos Pluviais

Em relação às águas pluviais precipitadas sobre a área, o empreendimento já dispõe de rede de coleta de águas pluviais constituída de calhas e tubulações de PEAD e concreto. As águas pluviais coletadas por este sistema são posteriormente lançadas no Córrego Vargem dos Tropeiros.

Emissões de ruído

No empreendimento o ruído é proveniente do atrito físico promovido pelos equipamentos eletromecânicos, gerados em todo o processo industrial e do tráfego de veículos e empilhadeiras.

Foi condicionante da LO N°247/2009 o monitoramento, com frequência anual, da geração desses ruídos no entorno do empreendimento, baseando-se na Lei Estadual 10.100 de 17/01/90.

Resíduos sólidos

Os resíduos gerados pelo empreendimento são constituídos basicamente daqueles gerados no processo produtivo ou proveniente de embalagens de matérias-primas ou insumos ou mesmo aqueles gerados na operação e manutenção da fábrica. Os resíduos gerados pelo empreendimento podem ser denominados como: restos de alimentos, bombonas plásticas, sucata metálicas, papéis e papelões, embalagens plásticas, madeiras de pallets, resíduos e lodo da ETE, resíduos de saúde (ambulatorial), óleo lubrificante, pós de palha e bagaço de malte, levedura úmida e seca, lâmpadas, pilhas e baterias.

Como monitoramento da LO N°247/2009 foi solicitado o envio de planilhas de controle dessa geração e destinação desses resíduos a serem apresentadas semestralmente à Supram Central. A empresa vem cumprindo o monitoramento corretamente e conforme apresentado na LI N° 052/2010, todos os resíduos gerados são destinados corretamente e através de empresas devidamente regularizadas ambientalmente.

Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas geradas constituem apenas efluentes atmosféricos gerados nas etapas de recebimento e/ ou beneficiamento de matéria-prima; da operação das caldeiras a gás natural; processo de fermentação e tratamento de efluentes, conforme indicado na tabela abaixo:



Emissão	Fonte Geradora	Sistema de Tratamento
Material Particulado – MP	Área de recebimento de matéria-prima.	Filtro Manga
Dióxido de Nitrogênio – NO ₂	Área de utilidades e caldeiras/casa de máquinas.	Inexistente
Dióxido de Carbono – CO ₂	Área de produção de cerveja e tanques de fermentação.	Beneficiamento para reaproveitamento de 100%. Reutilizado no processo.
Gás Metano – CH ₄	ETE, Reator Anaeróbico.	Queimado no próprio reator através de um dispositivo denominado Flare.

Como monitoramento da LO N^o 247/2009, foi solicitado o monitoramento da chaminé das caldeiras com relação aos parâmetros MP, NO_x e SO₂ numa frequência anual.

Com a ampliação houve a necessidade de aquisição de 1 (uma) caldeira à gás natural para suprir a nova demanda.

2.2. FLORA

A região em estudo insere-se no domínio do Cerrado. A época da implantação da fábrica, em 2008, a área do empreendimento apresentava fisionomia de campo cerrado antropizado, especificamente campo cerrado com formação aberta com estrato graminoso, onde foram reconhecidas formações florestais de transição, em seu estágio secundário de regeneração, especificamente a mata de galeria ou mata ciliar.

Historicamente, a propriedade esteve envolvida com atividade agropecuária (criação de gado de leite, de corte e plantio de milho e feijão para subsistência) e na necessidade de expandir tal atividade, novas áreas foram sendo exploradas, e, por esse motivo, houve ocupação de parte da área de preservação permanente. A APP se mostrou descaracterizada em alguns locais com espécies nativas, alternada com pastagens e presença de estradas. Porém, o estrato arbóreo observado desta mata ciliar tem densidade variada dependendo do local com plantas atingindo 5 a 20 metros de altura em média e CAP médio de 60 cm, com presença de cipós entre as árvores e indivíduos Bromeliaceae no alto das macaúbas. Apesar de estar dentro do domínio do Cerrado, estruturalmente os indivíduos se equivalem com os de tipologias de Floresta Atlântica, apresentando algumas espécies de ambos os biomas, basicamente devido a maior disponibilidade de água.

3. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LI

As condicionantes estabelecidas no Anexo I da Licença de Instalação (Certificado N^o 77/2007) foram cumpridas corretamente pela empresa, conforme a análise do relatório enviado no

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo – BH / MG CEP: 30330-000 - Telefone: (31) 3228-7700	PU:359/2010 Página: 5/9
-----------	---	----------------------------



corpo do processo aqui julgado (PA Nº 00046/2000/008/2009), e confirmação em vistoria no dia 13/07/2009, a saber:

Condicionante	Prazo	Situação
Apresentar dados sobre quantidade e formas de destinação final de resíduos de construção civil e de remoção de terras originados durante o período de obras de instalação.	Durante o período de instalação da ampliação.	Cumprida conforme Protocolo R059675/2010
Apresentar laudo de avaliação de ruídos; análise de qualidade do corpo hídrico do Córrego Vargem dos Tropeiros, à montante e à jusante do ponto de lançamento do efluente final da ETE; laudo de análise do efluente bruto e efluente tratado na ETE; laudo de monitoramento de emissões atmosféricas das caldeiras; relatório de resíduos sólidos gerados pelo empreendimento.	No momento da formalização da LO.	Cumprida conforme protocolos R811957/2009, R058006/2010, R012867/2010, R058011/2010.
Apresentar laudo final de vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros.	No momento da formalização da LO.	Cumprida conforme Protocolo R058010/2010

4. RESERVA LEGAL

O empreendimento está inserido em zona de expansão urbana, conforme declaração da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e, conforme Termo de Compensação Florestal estava previsto a averbação de uma área equivalente a 25% da área total da propriedade, com base na Nota Técnica do DDCCF/IEF referente ao projeto de Lei 725/2008 de 25 de março de 2008.

Foi averbada uma área de 328,71ha em 29/05/2009 no Cartório Regional de Sete Lagoas para atender essa demanda.

5. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

Para regularização da implantação da estrutura do ponto de lançamento de efluente final tratado gerado pelo empreendimento e drenagem pluvial foi formalizado o processo de APEF PA Nº 02547/2010 em 28/05/2010, tendo em vista que na LI não foi solicitada a autorização prévia para intervenção em área de preservação permanente com esta finalidade.

Assim, será analisada esta intervenção conjuntamente com o processo de LO.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo – BH / MG CEP: 30330-000 - Telefone: (31) 3228-7700	PU:359/2010 Página: 6/9
-----------	---	----------------------------



Na área constante do Plano de Utilização Pretendida – PUP - foi realizada a intervenção em APP para implantação da estrutura de lançamento da drenagem pluvial da área do empreendimento e implantação do sistema de lançamento de efluentes gerados e tratados pela unidade industrial da AmBev até o Córrego Vargem dos Tropeiros. Conforme apresentado nos Estudos Técnicos de alternativa locacional, não foi necessária a supressão da vegetação.

A área de implantação do sistema de lançamento de efluentes é de 0,015 ha (150 m²) e a área de implantação da estrutura de lançamento da drenagem pluvial é de 0,096 ha (960m²).

Por se tratar de uma intervenção ocorrida anteriormente foi lavrado o Auto de Infração Nº 51352/2010.

6. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada pelo empreendimento é proveniente, exclusivamente, de captações subterrâneas totalizando um consumo de aproximadamente 4,5 mil m³/dia. A empresa possuía 3 (três) poços devidamente outorgados pelo IGAM para abastecer a produção atual (Portarias 01205/2009,01206/200 e 01207/2009), porém com o projeto de ampliação foram necessárias a ampliação de mais 3 (três) poços para suprir a demanda de acréscimo de 3,6 mil m³/dia, os quais foram outorgadas pela equipe técnica da Supram Central através das Portarias 00327/2010, 00328/2010 e 00329/2010 no momento da análise do processo de LP+LI Nº 52/2010. Dessa forma o consumo total previsto após a ampliação da unidade será de 8,1 mil m³/dia.

7. COMPENSAÇÃO POR INTERVENÇÃO EM APP

Para a implantação e operação do empreendimento foi necessária a intervenção em Área de preservação Permanente localizada no empreendimento, no total de 0,111 ha, para a implantação do sistema de lançamento de efluentes e implantação da estrutura de lançamento da drenagem pluvial .

Conforme Resolução CONAMA nº 369/2006 define, em seu Art. 5º, empreendimentos que impliquem na intervenção/supressão em APP deverão adotar medidas de caráter compensatório que inclua a efetiva recuperação ou recomposição destas, nos termos do parágrafo 2º. Deste modo, está sendo estipulada a referida condicionante – Anexo I.



8. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de licença de operação.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigida.

Os custos de análise do licenciamento, bem como os emolumentos foram quitados.

Foram juntadas aos autos cópia da publicação do requerimento da licença pelo Empreendedor e pelo órgão ambiental.

Conforme Certidão nº 353259/2010 verifica-se que não consta a existência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

9. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica dos autos, este Parecer Único é favorável à concessão da Licença de Operação requerida pela **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**, através do Processo COPAM nº 02573/2008/005/2010.

Em razão do exposto, **remetemos este Parecer ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM para julgamento do mérito relativo à concessão da Licença de Operação requerida pela AMBEV COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS para a atividade de fabricação de cervejas, pelo prazo de 04 (quatro) anos, acompanhado das condicionantes expressas no Anexo - I, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.**



ANEXO I

Processo: Nº02573/2008/005/2009		Classe/Porte: 3 - Médio
Empreendimento: AMBEV- Companhia de Bebida das Américas.		
Atividades: Fabricação de cervejas		
Endereço: Rodovia MG 238 Km 75		
Localização: Jardim Primavera II		
Município: Sete Lagoas/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LO		VALIDADE: 4 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Manter o programa de monitoramento de resíduos sólidos, efluentes líquidos industriais e sanitários, ruídos e emissões atmosféricas conforme previsto como condicionante da Licença de Operação LO Nº 247/2009.	Durante a Vigência da Licença.
2	Apresentar ao Núcleo de Compensação Ambiental – NCA do Instituto Estadual de Florestas - IEF proposta de compensação por intervenção em APP a que se refere a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006. Comprovar à SUPRAM CM o protocolo da proposta junto ao IEF.	Até 30 dias da publicação da decisão da URC

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

(**) Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.